



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

09

LEI N°..... 671 / 2016.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte lei:-

ARTIGO 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento, em até 60 (sessenta) meses, de dívida de compensação previdenciária, junto à Fazenda Nacional.

ARTIGO 2º – A dívida a que se refere o artigo anterior, encontra-se, na presente data no montante consolidado de R\$269.581,86 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme documento anexo.

ARTIGO 3º – Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a tomar todas as providências cabíveis e necessárias para a realização do referido parcelamento.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 26 de Abril de 2016.


VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Marco Antonio Martins Carvalho
RG: 25.336.192-8
Controle Interno